



Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano X. Números 2.048 e 2049

Macapá, 5a. e 6a.-feira, 19 e 20 de junho de 1975

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0485 de 11 de junho de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 282/75-SEGUP,

### RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Milton de Souza Corrêa, Oficial de Administração, nível 14-B, lotado na Secretaria de Educação e Cultura; Dabil Rodrigues Lobato, Escrevente, nível 8-A e Galileu da Silva Ferreira, Escrevente Datilógrafo, nível 7, lotados na Secretaria de Administração e Finanças, todos do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão incumbida de apurar, através de processo especial, o acidente de que foi vítima, o servidor Eno Pereira Picanço, Guarda Territorial, nível 8-A, do Quadro já mencionado, lotado na Secretaria de Segurança Pública, conforme preceitua o parágrafo 3.º do artigo 178, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, devendo ao final, apresentar circunstanciado relatório, para os fins previstos no artigo 242, da supracitada Lei n.º 1711/52.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de junho de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

(P) n.º 0486 de 12 de junho de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0649/75-GAB,

### RESOLVE:

Art. 1.º — Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Francisca Pereira da Silva, ocupante do cargo de Escrevente, nível 8-A, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada no Gabinete do Governador, para exercer acumulativamente, em substituição, a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Expediente do Órgão acima mencionado, durante o impedimento do respectivo titular, a contar de 09 de junho do corrente.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de junho de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

(P) n.º 0487 de 12 de junho de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0622/75-GAB,

### RESOLVE:

Art. 1.º — Por a disposição da Curadoria da Comarca de Macapá, até ulterior deliberação, os servidores Elias Ferreira dos Santos e Alzerina Maciel de Souza, ocupantes do cargo de Escrevente, nível 8-A, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, e ainda, Glêia Silva

Maciel, Auxiliar de Escritório, da Tabela de Pessoal Temporário, todos lotados na Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de junho de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

(P) n.º 0488 de 13 de junho de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0672/75-GAB,

### RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Vitor José Moreira dos Santos, Oficial de Administração, nível 14-B, Chefe do Serviço de Aeronáutica, Arlindo Silva de Oliveira, Mecânico de Aeronaves, nível 12-D, Chefe da Seção de Manutenção e o Piloto Civil Roberval de Lavor Cavalcante, para viajarem da sede de suas atribuições — MACAPÁ —, até a cidade de São Paulo, com o objetivo de acompanharem os serviços que serão executados na aeronave de Prefixo PT-FCY, de propriedade da Administração do Governo amapaense, naquela Capital.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 13 de junho de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Fernando Luiz Ramos Dias  
Governador Substituto

(P) n.º 0490 de 16 de junho de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 438/75-SEAC,

### RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Raul Clemente Paulo Collins, Desenhista, nível 14-B, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, José Wilson da Silva, Assistente Comercial, nível 12-A, lotado na Secretaria de Obras Públicas e Cirio Nazareth Menezes Coutinho, Armazenista, nível 10-B, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, todos do Quadro de Funcionários deste Território, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de apurar, através de processo especial, os fatos relacionados com o acidente de que foi vítima, o servidor Raimundo Oliveira Duarte, ocupante do cargo de Feitor, nível 5, do Quadro acima mencionado, lotado na Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização, conforme preceitua o parágrafo 3.º, do artigo 178, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, devendo ao final, apresentar circunstanciado relatório, para os fins previstos no artigo 242, da supracitada Lei n.º 1711/52.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de junho de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Fernando Luiz Ramos Dias  
Governador Substituto

As Repartições Públicas territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 18:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 18:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial

DIRETOR

Carlos de Andrade Fontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial  
MACAPÁ — T.F. AMAPÁ

ASSINATURAS

|                         |            |
|-------------------------|------------|
| Anual . . . . .         | Cr\$ 25,00 |
| Semestral . . . . .     | 12,50      |
| Trimestral . . . . .    | 6,25       |
| Número avulso . . . . . | 0,30       |

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro e mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de Cr\$ 0,01 se da mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

(P) nº 0491 de 16 de junho de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2131/74-GAB,

## RESOLVE:

Art. 1.º — Designar na forma do Parágrafo Único, do artigo 235, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1.952, Maria Helena Franco de Mont'Alverne, Lucimar Brabo Alves e Santa Cruz Barbosa Chagas, ocupantes do cargo de Professor do Ensino Pré-Primário e Primário, nível II, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotados na Secretaria de Educação e Cultura, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão encarregada de proceder à revisão, no prazo de sessenta (60) dias, no Inquérito Administrativo a que respondeu a ex-servidora Milca Silva dos Santos, devendo ao final, apresentar circunstanciado relatório.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de junho de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Fernando Luiz Ramos Dias  
Governador Substituto

(P) nº 0492 de 17 de junho de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo nº 357/75-SEC,

## RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Leonardo Gomes de Carvalho Leite Neto, Secretário de Educação e Cultura deste Território, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá —, até Brasília capital do Distrito Federal, no trato de assuntos do interesse do Órgão que dirige.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 17 de junho de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Fernando Luiz Ramos Dias  
Governador Substituto

(P) nº 0493 de 17 de junho de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

## RESOLVE:

Art. 1.º — Designar nos termos dos artigos 72 e 73,

da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Geraldo Magela Fontinele Ribeiro, Professor do Ensino Médio, da Tabela de Pessoal Especialista Temporário, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo em comissão, de Secretário de Educação e Cultura, durante o impedimento do respectivo titular.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 17 de junho de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Fernando Luiz Ramos Dias  
Governador Substituto

## Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização

PORTARIA (N) N.º 086/75-SEAC

Aprovo:

Arthur Azevedo Henning  
Governador

O Secretário de Economia, Agricultura e Colonização do Governo do Território Federal do Amapá, no uso legal de suas atribuições,

## RESOLVE:

Art.º 1º — Alterar a Portaria (N) N.º 18/75-SEAC, de 29 de janeiro do ano em curso, que passa a ter o seguinte teor:

Art.º 2º — O Posto Agropecuário de Macapá passará a vender os gêneros de sua produção, consoante os preços abaixo:

|                            |                   |
|----------------------------|-------------------|
| a) — Leite «in-natura»     | Litro - Cr\$-3,00 |
| b) — Suíno para abate      | Quilo - Cr\$-6,00 |
| c) — Suíno para reprodução | Quilo - Cr\$-8,00 |

Art.º 3.º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Economia, Agricultura e Colonização, em Macapá (AP), 10 de junho de 1.975.

Eng.º Agr.º Julio A. Horna Cantelli  
Secretário de Agricultura

## Comarca de Amapá

## Juízo de Direito

EDITAL N.º 05/75

O Doutor Petrucio Ferreira da Silva, Juiz Temporário em exercício pleno na Comarca de Amapá, Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz Saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, a terceira (3.ª) reunião ordinária do Tribunal do Juri desta Comarca de Amapá, no corrente ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), se realizará no dia dois (2) de setembro, às oito horas, tendo sido sorteados para a mesma, em audiência pública, hoje realizada, os seguintes cidadãos como jurados:

- 1—Eulino Mira Monteiro, Comerciante
- 2—Ademar Reis Costa, funcionário municipal
- 3—Moacyr de Albuquerque Leão, comerciante
- 4—Maria do Céu Gonçalves Dias, funcionária pública
- 5—Joanilson Ramos de Souza, rádio-técnico
- 6—Clodoaldo da Matta, agricultor
- 7—Amílca Mendonça Filho, funcionário público
- 8—Maria Lelis de Souza Gonçalves, funcionária pública
- 9—Joaquim Vieira dos Santos, agricultor
- 10—Raimundo Edir da Costa, pecuarista
- 11—José Belizão Dias Ramos, funcionário municipal
- 12—Durval Ramos da Costa, pecuarista
- 13—Firmo Del Castillo, funcionário público
- 14—Manoel Corrêa de Melo, agricultor
- 15—Edson Lopes Monteiro, funcionário público
- 16—Raul Ramos de Souza, agricultor
- 17—Newton da Silveira Távora, funcionário municipal
- 18—Maria Eremita dos Santos Silva, funcionária pública
- 19—Maria Valcira Pantaleão Barbosa, funcionária pública
- 20—Luzia Silva dos Santos, de prendas domésticas
- 21—Newton Jesus Monteiro, funcionário municipal, todos residentes neste Município e Comarca.

## Suplentes

- 1—Aderbal Limeira Távora, comerciante
- 2—Francisco José Almeida Filho, comerciante
- 3—Raimundo dos Santos Ferreira, funcionário público
- 4—Antonio Carlos de Andrade Pontes, funcionário municipal
- 5—Afonso Bento de Pontes, motorista
- 6—Josefina D' Almeida Gomes dos Santos, funcionária pública e
- 7—José Araújo d' Oliveira, funcionário municipal, todos residentes neste Município.

Para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que sera afixado à porta do edifício do Fórum e publicado nos jornais — órgãos oficiais do Governo do Território. Dado e passado nesta cidade de Amapá, aos doze (12) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Olavo Pereira Alves, Escrivão, o datilografou e subscrevo

Petrucio Ferreira da Silva  
Juiz Temporário em exercício pleno

## Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

## Edital de Notificação

(Pelo prazo de 10 (dez) dias)

Pelo presente Edital fica Notificado Inácio Nogueira Marques, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nº J CJ-308/75, em que F. C. Almeida e Construtora Mendes Junior S/A. são reclamados, de que tem a pagar na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, na Av. Duque de Caxias, entre as Ruas Odilardo Silva e Eliezer Levy, a quantia de Cr\$-125,50 (cento e vinte e cinco cruzeiros e cinquenta centavos), proveniente de custas nos autos do processo supracitado, em virtude de seu não comparecimento à audiência inicial de instrução e julgamento, o que provocou o arquivamento do dito processo.

Secretaria da J CJ de Macapá, 13.06.75

Euton Ramos  
Diretor de Sec. da J CJ de Macapá.

## Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Território Federal do Amapá

Edital de Convocação n.º 13/75

## Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente Edital ficam convocados todos os associados deste Sindicato, em pleno gozo de seus direitos sindicais, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 22 de junho, do corrente ano, às 9:00 horas em primeira convocação com mínimo de 2/3 dos associados ou às 10:00 horas em segunda convocação com qualquer número de associados, na sede social da Entidade, sito à Rua Odilardo Silva, nº 2381, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura discussão e aprovação da ata da assembléia anterior.

b) — Relatório a ser apresentado pela Diretoria do Sindicato referente as ocorrências verificadas no decorrer do exercício de 1974, apresentação do Balanço Geral da Entidade.

c) — Apresentação da Proposta Orçamentária do Sindicato elaborada para o exercício de 1976.

d) — Parecer do Conselho Fiscal sobre as tomadas de conta e Proposta Orçamentária.

Tratando-se de assunto de grande importância para a Classe, a Diretoria solicita o comparecimento de todos os associados.

Macapá, 17 de junho de 1975

Maximino dos Santos Moura  
CPF - 013984232-20  
Presidente

## Poder Judiciário

## Justiça dos Territórios

## Território Federal do Amapá

## Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Citação, com o prazo de 15 dias na forma abaixo:

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, Juiz de Direito, da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado Abilio Gomes de Miranda, Manuel Ramos Souza da Conceição e Pedro Araujo Braga, como incurso no art.º 137 do C.P.P.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificada não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, 15 dias após a publicação a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer sob pena de revelar. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2.ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos doze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Nino

Jésus Aranha Nunes, Escrivão em Exercício, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia  
Juiz de Direito

Poder Judiciário  
Justiça dos Territórios  
Território Federal do Amapá

### *Juiz de Direito da Comarca de Macapá*

Edital de Citação, com o prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado José Nunes dos Santos como incurso no art. 129 do C.P.P.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no prazo de 15 dias após a publicação a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos onze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, escrivão em exercício, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia  
Juiz de Direito

### *Estatuto da Cooperativa Mista Agropecuária de Macapá*

(Continuação do número anterior)

#### Capítulo VII

##### Da Assembléia Geral Extraordinária

Art. 26.º — A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar qualquer assunto de interesse da Sociedade, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 27.º — É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I — Reforma do Estatuto;
- II — Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III — Mudança do objetivo da Sociedade;
- IV — Dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes;
- V — Contas de liquidante.

§ Único — São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

#### Capítulo VIII

##### Do Conselho de Administração

Art. 28.º — A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto de 3 (três) membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral para

um mandato de 3 (três) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período do mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1.º — Os membros do Conselho de Administração, cujo período de mandato se inicia com a sua posse no Órgão de Administração, designarão entre si, em sua primeira reunião, os 03 (três) que exercerão as funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e/ou outros da Cooperativa, cujas atribuições se definem neste Estatuto.

§ 2.º — Não podem compor o Conselho de Administração parentes entre si até o 2.º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

§ 3.º — Os Administradores, eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 4.º — A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 5.º — Os que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declaradas pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 29.º — São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 1.º — O associado, mesmo ocupante de cargos eletivos na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operações versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

§ 2.º — Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

§ 3.º — Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

§ 4.º — Os empregados de empresa que forem eleitos diretores de Cooperativas pelos mesmos criados, gozarão das garantias asseguradas aos dirigentes sindicais, pelo artigo 543, da C.L.T. (Decreto-Lei nº 5.452 de 01.5.1943).

Art. 30.º — O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I — reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II — delibera validamente com a presença da maioria dos votos dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempenho;

III — as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas, ao final dos trabalhos, pelos membros do Conselho presentes.

§ 1.º — Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 2.º — O Vice-Presidente e o Secretário serão substituídos por Conselheiros.

§ 3.º — Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho, deverá o Presidente (ou os membros restantes) se a Presidência estiver vaga, convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

§ 4.º — Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.

§ 5.º — Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) durante o ano.

(Continua no próximo número)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ

## Balanço Financeiro

Anexo nº 13

| R E C E I T A                           |            |            |            | D E S P E S A                    |            |            |            |
|-----------------------------------------|------------|------------|------------|----------------------------------|------------|------------|------------|
| TÍTULOS                                 | Cr\$       | Cr\$       | Cr\$       | TÍTULOS                          | Cr\$       | Cr\$       | Cr\$       |
| CONTAS ORÇAMENTÁRIAS                    |            |            |            | CONTAS ORÇAMENTÁRIAS             |            |            |            |
| Receitas Correntes                      |            |            |            | Administração Legislativa        | 3.580,00   |            |            |
| Receitas Tributárias                    | 20.470,20  |            |            | Administração — Executiva        | 35.446,96  |            |            |
| Receita Patrimonial                     | 14.775,59  |            |            | Administração — Financeira       | 25.088,30  |            |            |
| Receita Industrial                      | 11.803,67  |            |            | Energia                          | 87.611,12  |            |            |
| Transferências Correntes                | 223.994,64 |            |            | Viação, Transporte e Comunicação | 219.250,00 |            |            |
| Receitas Diversas                       | 2.580,05   | 273.624,15 |            | Abastecimento                    | 7.294,36   |            |            |
|                                         |            |            |            | Educação e Cultura               | 79.173,84  |            |            |
| RECEITA DE CAPITAL                      |            |            |            | Saúde                            | 47.391,26  |            |            |
| Transferência de Capital                |            | 343.360,35 | 616.984,50 | Bem Estar Social                 | 2.277,76   |            |            |
|                                         |            |            |            | Serviços Urbanos                 | 19.212,60  | 526.326,20 | 526.326,20 |
| EXTRA-ORÇAMENTÁRIA                      |            |            |            | EXTRA — ORÇAMENTÁRIA             |            |            |            |
| Diversos                                |            | 137.942,52 | 137.942,52 | Diversos                         |            | 156.649,91 | 156.649,91 |
| Saldo do Exercício Anterior Disponível: |            |            |            | Saldo p/ Exercício Seguinte      |            |            |            |
| Caixa                                   |            | 7.645,00   |            | Disponível                       |            | 55.558,97  |            |
| Vinculado em c/c/ Bancária              |            |            |            | Caixa                            |            | 11.400,23  |            |
| Banco do Brasil S.A.                    | 294,77     |            |            | Caixa F.P.M.                     |            |            |            |
| Banco da Amazônia S.A.                  | 1.741,85   |            |            | Vinculado em c/ c/ Bancária      |            |            |            |
| Banco da Lavoura S.A.                   | 2,75       | 2.039,37   | 9.684,37   | Banco do Brasil S.A.             | 7.310,13   |            |            |
|                                         |            |            |            | Banco do Brasil S.A. — F.P.M.    | 4.389,61   |            |            |
|                                         |            |            |            | Banco da Amazônia S.A.           | 2.973,59   |            |            |
|                                         |            |            |            | Banco da Lavoura S.A.            | 2,75       | 14.676,08  | 81.635,28  |
| TOTAL GERAL                             |            |            | 764.611,39 | TOTAL GERAL                      |            |            |            |
|                                         |            |            |            |                                  |            |            | 764.611,39 |

Leonel Nascimento  
Prefeito Municipal de Amapá

José Belizio Dias Ramos  
Tesoureiro

## Balanço Patrimonial

| A T I V O                   |            |            |              | P A S S I V O         |      |          |              |
|-----------------------------|------------|------------|--------------|-----------------------|------|----------|--------------|
| TÍTULOS                     | Cr\$       | Cr\$       | Cr\$         | TÍTULOS               | Cr\$ | Cr\$     | Cr\$         |
| ATIVO FINANCEIRO            |            |            |              | PASSIVO FINANCEIRO    |      |          |              |
| Disponível:                 |            |            |              |                       |      |          |              |
| CAIXA                       | 66.959,20  |            |              | Resto a Pagar         |      |          |              |
| Vinculado em c/ c/ Bancária | 14.676,08  | 81.635,28  |              | Exercícios Anteriores |      | 1.944,92 | 1.944,92     |
| ATIVO PERMANENTE            |            |            |              |                       |      |          |              |
| Bens Móveis:                |            |            |              |                       |      |          |              |
| Móveis e Utensílios         | 57.493,50  |            |              |                       |      |          |              |
| Veículos                    | 50.000,00  |            |              |                       |      |          |              |
| Ferramentas                 | 5.862,00   |            |              |                       |      |          |              |
| Bens Nat. Industriais       | 4.485,00   |            |              |                       |      |          |              |
| Ações                       | 103.885,00 | 221.725,50 |              |                       |      |          |              |
| Bens Móveis:                |            |            |              |                       |      |          |              |
| Edificações                 |            | 992.100,00 |              | Soma do Passivo Real  |      |          | 1.944,92     |
| SOMA DO ATIVO REAL          |            |            | 1.295.460,78 | SALDO PATRIMONIAL     |      |          |              |
| SALDO PATRIMONIAL           |            |            |              | Ativo Real Liquido    |      |          | 1.293.515,86 |
| Passivo Real Descoberto     |            |            | 1.944,92     | TOTAL GERAL           |      |          | 1.295.460,78 |
| TOTAL GERAL                 |            |            | 1.295.460,78 |                       |      |          |              |

Leonel Nascimento  
Prefeito Municipal de Amapá

José Belizio Dias Ramos  
Tesoureiro